



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.220, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento visando assegurar o atendimento aos agricultores de de atendimento na área de "AGRONOMIA" às propriedades localizadas no Município de Catiguá.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÀRIA realizada no dia 05 de setembro de 1.986:

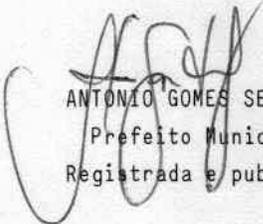
ARTIGO 1º - Fica o Município de Catiguá, representado pelo Prefeito Municipal autorizado, a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando assegurar o atendimento aos agricultores, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento de atendimento na área de "AGRONOMIA" às propriedades localizadas no Município de Catiguá.-

ARTIGO 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe do Executivo autorizado a convencionar as cláusulas e condições, assim como praticar todos os atos necessários à sua celebração.-

ARTIGO 3º - As despesas com a autorização de que trata o artigo 1º no corrente exercício, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.-

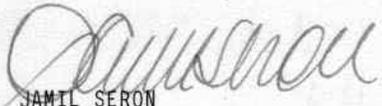
ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de setembro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II